



CARTA POLÍTICA

Articulação Mineira de Agroecologia (AMA) para as eleições de 2026

Por uma Minas Gerais livre da mineração predatória para a construção de um Brasil soberano e Agroecológico, que aprofunde a democracia por um futuro com justiça e sustentabilidade.

A Articulação Mineira de Agroecologia (AMA) apresenta a Carta Política para as Eleições de 2026 como contribuição ao debate público em Minas Gerais. Este documento é um desdobramento da Carta Política Nacional da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) e busca trazer para o contexto mineiro os principais desafios, ameaças e propostas estruturantes para o fortalecimento da agroecologia, da soberania alimentar, da democracia, dos direitos territoriais, da justiça climática e do bem viver.

Esta carta é uma agenda política em construção, que incentiva a participação cidadã nos debates sobre nosso futuro coletivo. Seu objetivo é ampliar o diálogo da AMA com organizações, movimentos sociais, redes territoriais, fóruns, universidades, instituições públicas, coletivos populares e candidaturas empenhadas na afirmação e na

defesa da transformação agroecológica e justa dos sistemas agroalimentares, com a defesa dos povos, das águas, das sementes, dos territórios e dos bens comuns de Minas Gerais.

1. Contexto

Minas Gerais possui uma trajetória de mais de quatro décadas de construção do movimento agroecológico. Agricultoras/es familiares e urbanas/os, povos indígenas, comunidades quilombolas, geraizeiras, vazanteiras, veredeiras, caatingueiras, apanhadoras de flores sempre-vivas, comunidades urbanas, movimentos sociais, redes de mulheres, juventudes, organizações populares, universidades, núcleos de estudos em agroecologia, escolas família agrícola, movimento da economia solidária vêm construindo experiências concretas de produção de alimentos saudáveis,

defesa das águas, conservação das sementes crioulas, fortalecimento das feiras, quintais produtivos, sistemas agroflorestais, promovendo a produção e o consumo sustentável por meio da economia solidária e do cuidado com todas as formas de vida. Essas experiências mostram que a agroecologia não é apenas uma técnica de produção. Ela é um projeto político de transformação dos sistemas agroalimentares, de defesa da democracia, dos bens comuns, da soberania alimentar, dos territórios e dos modos de vida dos povos.

Ao mesmo tempo, Minas Gerais enfrenta ameaças profundas, o estado segue marcado pela força econômica e política da mineração; pelos impactos dos crimes socioambientais e pela expansão de projetos minerários, energéticos e de infraestrutura, pela flexibilização do licenciamento ambiental; pela concentração da terra; pelo uso intensivo de agrotóxicos pela pulverização aérea e por drones, pela violência contra povos e comunidades tradicionais; pela triste realidade do trabalho análogo à escravidão, especialmente nas grandes monoculturas de café; e pelo enfraquecimento das políticas públicas de participação social.

Nos últimos anos, sob um governo estadual alinhado ao campo da direita e da extrema direita, Minas Gerais viveu retrocessos na participação

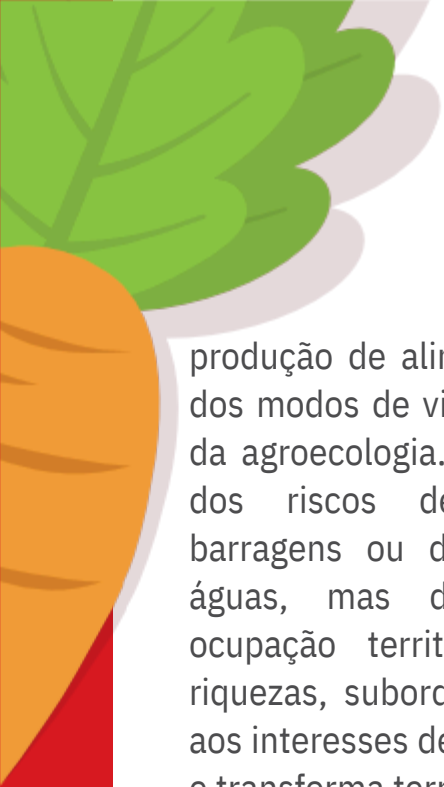
popular, na proteção ambiental, na valorização dos serviços públicos e na implementação de políticas estruturantes para a agricultura familiar, a agroecologia, a segurança alimentar, a economia solidária, os direitos territoriais e a justiça climática.

Diante desse cenário, as eleições de 2026 são uma oportunidade para recolocar a agroecologia no centro do debate público estadual. Queremos que candidaturas ao governo, ao Legislativo e aos espaços de representação possam assumir compromissos concretos com a vida, a democracia, a soberania alimentar, os povos, as águas, as sementes, os territórios, a saúde coletiva, o fortalecimento das iniciativas da economia solidária e o bem viver.

2. Ameaças e bloqueios à agroecologia em Minas Gerais

2.1 Mineração predatória e flexibilização ambiental

A mineração é uma das principais ameaças aos territórios mineiros. Sua expansão tem avançado sobre nascentes, aquíferos, terras agricultáveis, áreas de uso comum, comunidades camponesas, povos e comunidades tradicionais, comprometendo as bases ecológicas e sociais que tornam possível a



produção de alimentos, a reprodução dos modos de vida e o fortalecimento da agroecologia. Não se trata apenas dos riscos de rompimentos de barragens ou da contaminação das águas, mas de um modelo de ocupação territorial que concentra riquezas, subordina economias locais aos interesses de grandes corporações e transforma territórios vivos em zonas de extração e sacrifício.

A mineração de ferro, lítio, terras raras e outros minerais ditos estratégicos, muitas vezes apresentada como parte da transição energética, não pode se realizar às custas da destruição dos territórios, das águas e da vida. A flexibilização do licenciamento ambiental, a facilitação de grandes empreendimentos e a ausência de consulta prévia, livre e informada às comunidades atingidas ampliam conflitos, violações e aprofundam o racismo ambiental.

Esses processos também comprometem as bases materiais dos empreendimentos econômicos solidários, da agricultura familiar e das iniciativas agroecológicas, atingindo atividades produtivas, extrativistas, artesanais e de comercialização vinculadas aos territórios. É necessário assegurar o direito à consulta e à participação social, a proteção dos territórios e a responsabilização efetiva dos causadores de danos socioambientais.

2.2 Avanço do agronegócio, dos agrotóxicos e dos transgênicos

O avanço do agronegócio, das monoculturas e dos pacotes tecnológicos dependentes de venenos, transgênicos e sementes controladas por grandes empresas ameaça a soberania alimentar e a agrobiodiversidade de Minas Gerais. O uso de agrotóxicos, inclusive por pulverização aérea e drones, coloca em risco a saúde das comunidades, das/os trabalhadoras/es, das escolas, das águas, dos solos e das experiências agroecológicas como modos de produção baseados na cooperação, na diversificação, nos conhecimentos tradicionais e na autonomia das pessoas sobre os meios de produção.

2.3 Desmonte e insuficiência das políticas públicas

Apesar das conquistas legais, como a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e os Polos Agroecológicos, assim como tantas outras políticas, Minas Gerais ainda carece de regulamentação efetiva, orçamento, estrutura pública, controle social e ações permanentes para transformar essas conquistas em políticas concretas nos territórios.

A descontinuidade de programas, a redução de recursos públicos, a ausência de assistência técnica adequada, as dificuldades de acesso ao crédito, a insuficiência das políticas de comercialização e compras públicas e o enfraquecimento dos espaços de participação social comprometem a sustentabilidade das iniciativas existentes.

A fragilidade da assistência técnica agroecológica, das compras públicas, das políticas para sementes crioulas, da convivência com o semiárido, da educação do campo, da economia solidária, da agroecologia urbana e do enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão limita a capacidade das experiências agroecológicas se fortalecerem e ganharem escala.

2.4 Violências, desigualdades e ataques aos povos e comunidades tradicionais

Mulheres, juventudes, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, populações negras, comunidades periféricas, camponesas/es seguem enfrentando violências, racismo, ameaças territoriais, insegurança alimentar, trabalho análogo à escravidão, sobrecarga de trabalho de cuidado e dificuldade de acesso a políticas públicas.

Essas desigualdades são aprofundadas pela concentração da terra, pela privatização dos bens comuns, pelo aprofundamento da violência contra as mulheres, pelo enfraquecimento dos espaços de participação e pela criminalização das lutas sociais. O fortalecimento da Agroecologia exige, portanto, enfrentar as desigualdades estruturais e ampliar a participação interseccional nos espaços de decisão, formulação e controle das políticas públicas.

2.5 Privatização dos bens comuns e ameaça ao direito à natureza

A privatização de empresas estratégicas como CEMIG e COPASA coloca em risco o controle público sobre energia, água e saneamento. A água, a energia, as serras, os rios e os territórios não podem ser tratados como mercadoria.

Casos como o do Rio Mosquito e de outros rios, serras, nascentes, parques de águas minerais e territórios ameaçados em Minas Gerais expressam a urgência de afirmar o direito à natureza, a proteção dos bens comuns e a defesa das comunidades que cuidam desses territórios.



A defesa dos bens comuns é, nesse sentido, elemento central da Agroecologia. Significa defender o direito à terra, à água, às sementes, à biodiversidade, aos territórios e às condições necessárias para produzir e viver com dignidade. Significa também reconhecer e fortalecer formas coletivas de gestão, uso e cuidado dos bens comuns, contrapondo-se à sua apropriação privada e à sua crescente mercantilização.

3. Propostas estruturantes para Minas Gerais

A AMA propõe que candidaturas e mandatos comprometidos com a agroecologia assumam, no âmbito estadual, as seguintes propostas estruturantes.

3.1 Soberania e segurança alimentar, agroecologia e agricultura familiar e urbana

- Regular, implementar e financiar a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO, instituída pela Lei Estadual nº 21.146/2014, garantindo orçamento próprio, metas, indicadores, controle social e participação efetiva da sociedade civil.
- Elaborar e implementar, com participação popular, o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PLEAPO, como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e integração das políticas públicas de agroecologia no Estado.

- Criar, no âmbito da PEAPO, um Programa Estadual dos Polos Agroecológicos e de Produção Orgânica, garantindo governança participativa, orçamento próprio, planos territoriais. O programa deve fortalecer os Polos já instituídos por lei – Zona da Mata, Lei nº 23.207/2018; Sul e Sudoeste de Minas, Lei nº 23.939/2021; Norte de Minas, Lei nº 24.176/2022; Região Metropolitana de Belo Horizonte e Colar Metropolitano, Lei nº 25.036/2024; e Vale do Jequitinhonha e Mucuri, Lei nº 25.478/2025 –, bem como apoiar a criação e consolidação de novos Polos a partir da organização dos territórios, redes, movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais, mulheres e juventudes.

- Garantir o financiamento, por meio da PEAPO, para que os municípios implementem suas Políticas Municipais de Agroecologia e Produção Orgânica.
- Reconhecer os Sistemas Participativos de Garantia e as Organizações de Controle Social como espaços de construção do conhecimento popular em Agroecologia baseada na troca de saberes e que sejam reconhecidos como partes estratégicas de Assistência Técnica e Extensão Rural.
- Fortalecer a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável — PESANS, instituída pela Lei Estadual nº 22.806/2017, com valorização do CONSEA-MG, dos conselhos municipais, dos Centros de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional e do SISAN em Minas Gerais.
- Fortalecer a Política Estadual de Abastecimento Alimentar — PEAA, instituída pela Lei Estadual nº 24.574/2023, articulando feiras, circuitos curtos, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, agricultura urbana, equipamentos públicos, Armazém do Campo, Concentra, cooperativas e redes territoriais, garantindo o estímulo às formas populares e culturais de circulação e distribuição de alimentos;
- Efetivar a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana, instituída pela Lei Estadual nº 15.973/2006, reconhecendo a agricultura urbana e periurbana como estratégia de segurança alimentar, geração de renda, saúde, educação e direito à cidade.
- Fortalecer a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar — PEDRAF, instituída pela Lei Estadual nº 21.156/2014, priorizando a agroecologia, a juventude, as mulheres, os povos e comunidades tradicionais e os territórios dos Polos Agroecológicos.
- Retomar o debate para instituir e implementar a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural e do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar — PROATER, previstos no PL nº 2.725/2015, garantindo uma ATER pública estatal e não estatal, agroecológica, popular, feminista, antirracista e territorializada, com fomento, crédito e apoio à transição agroecológica, às sementes crioulas, aos bioinsumos, aos SPGs, aos quintais produtivos, às agroflorestas e à organização socioproductiva dos territórios.

3.2. Economia solidária, feiras, cooperativismo e catadoras/es

- Fortalecer e financiar a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária — PEFEPS, instituída pela Lei Estadual nº 15.028/2004 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.898/2008, assegurando a efetiva implementação de seus instrumentos, incluindo formação, assistência técnica, acesso a crédito e finanças solidárias, comercialização, compras públicas e articulação interfederativa. Reconhecer a economia solidária como estratégia de geração de trabalho e renda, organização produtiva, abastecimento popular, desenvolvimento territorial e fortalecimento político das organizações sociais.
- *Fortalecer e reestruturar o Conselho Estadual da Economia Popular Solidária (CEEPS), garantindo participação efetiva dos empreendimentos e das entidades da sociedade civil, orçamento, estrutura técnica e administrativa e condições para o exercício de suas funções de controle social, formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.*
- Aproximar e integrar feiras agroecológicas, feiras da agricultura familiar, feiras da economia solidária e mercados populares, garantindo políticas públicas de infraestrutura, logística, divulgação, formação, certificação e comercialização, de modo a fortalecer circuitos curtos, consumo responsável, abastecimento territorial e geração de renda para os empreendimentos econômicos solidários.
- Implementar e fortalecer os instrumentos de planejamento e financiamento previstos para a economia popular solidária em Minas Gerais, especialmente o Plano Estadual de Desenvolvimento da Economia Popular Solidária e o Fundo Estadual de Fomento ao Desenvolvimento da Economia Popular Solidária (Funsol/MG), previsto na Lei nº 15.028/2004.
- Fortalecer a Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Estadual nº 18.031/2009 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.181/2009, assegurando a inclusão socioprodutiva das catadoras e dos catadores de materiais recicláveis como sujeitos econômicos e sociais.

- Apoiar a aprovação do PL nº 5.904/2026, que prevê a destinação prioritária dos resíduos recicláveis às cooperativas e associações de catadoras/es, e fortalecer o Programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei Estadual nº 19.823/2011 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.975/2012, garantindo contratação pública, remuneração justa pelos serviços ambientais, infraestrutura adequada e condições dignas de trabalho.

- Ampliar Programas de coleta seletiva solidária, garantindo infraestrutura, equipamentos, assistência técnica e condições adequadas de trabalho às associações e cooperativas, bem como reconhecer a reciclagem popular como atividade econômica, ambiental e socialmente relevante.

- Criar mecanismos permanentes de articulação entre as políticas de economia popular solidária, agricultura familiar, agroecologia, segurança alimentar e gestão de resíduos, reconhecendo que essas experiências integram estratégias territoriais de geração de trabalho, produção, reprodução da vida e enfrentamento das desigualdades. Essa articulação deve envolver

secretarias estaduais, municípios, universidades, organizações da sociedade civil, fóruns, conselhos e empreendimentos econômicos solidários, de modo a superar a fragmentação das políticas públicas.

3.3 Direitos territoriais, reforma agrária, povos e comunidades tradicionais

- Garantir políticas estaduais de proteção, regularização e reconhecimento de territórios indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais com base na Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais;

- Apoiar a reforma agrária popular, integral, feminista e agroecológica, com infraestrutura, água, energia, crédito, assistência técnica, educação e mercados.

- Aprovar e implementar uma Política Estadual de Convivência com o Semiárido, com base no PL nº 3.968/2016, articulada à Lei Estadual nº 23.102/2018, de incentivo às cisternas rurais, e às diretrizes do PMDI 2019-2030, garantindo tecnologias sociais de acesso à água, produção agroecológica, combate à desertificação, justiça climática, valorização dos alimentos tradicionais e fortalecimento dos saberes locais.

- Garantir consulta prévia, livre e informada para empreendimentos que impactem povos e comunidades tradicionais.
- Estruturar unidades comunitárias de produção de bioinsumos, fertilizantes biológicos, compostagem e tecnologias sociais em áreas de reforma agrária, comunidades quilombolas, territórios tradicionais e experiências agroecológicas.
- Garantia de fomento e crédito para aquisição de maquinário agrícola adequado às especificidades da agricultura camponesa, familiar e povos e comunidades tradicionais.
- Fortalecer a proteção dos territórios quilombolas, a valorização dos alimentos tradicionais quilombolas e o apoio a tecnologias negras, por meio de ATER, editais, pesquisa, extensão e políticas de fomento.
- Dialogar a construção de políticas estaduais de enfrentamento às formas de trabalho análogo à escravidão e o tráfico de pessoas, com protagonismo das organizações e instituições que historicamente lutam para mudar a realidade de Minas Gerais, que de forma recorrente, encabeça a lista de

resgate de pessoas em situações de trabalho análogo à escravidão. A legislação estadual sobre o tema é extremamente frágil, se resumindo à divulgação da Lista Suja (Lei nº 24.535/23), mas que não avança para a responsabilização da cadeia produtiva; a restrição de contratos com o poder público estadual (Lei 23.839/21), a instituição da medalha Luiz Gama (25.065/24); revogar o Decreto 48.811/24 que retirou o poder de voto de importantes instituições de combate ao trabalho escravo do Comitê Estadual de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida, Enfrentamento do Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo.

3.4 Agrotóxicos, transgênicos e proteção da saúde

- Reconstituir o Grupo Executivo Permanente (GEP) da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica no Estado de Minas Gerais, criada pelo Decreto Estadual nº 47.223/2017, bem como retomar, atualizar e implementar o seu Plano de Ação, aprovado e determinado pelo Decreto NE nº 481/2018, garantindo metas, orçamento, monitoramento, transparência e participação social.

- Criar legislação estadual de regulação e restrição da pulverização aérea e por drones, com zonas de proteção para escolas, comunidades, áreas de proteção permanente, áreas agroecológicas e territórios de povos e comunidades tradicionais.
- Intervir junto ao Ministério Público para o acompanhamento dos casos de contaminação por agrotóxicos, como forma de garantir a proteção de áreas de cultivo agroecológico.
- Fortalecer a fiscalização, a vigilância em saúde e o monitoramento da contaminação por agrotóxicos na água, em especial a água destinada ao abastecimento humano, nos alimentos, no solo e nas populações expostas.
- Instituir territórios livres de agrotóxicos e transgênicos, protegendo experiências agroecológicas, sementes crioulas, povos e comunidades tradicionais, Unidades de Conservação e mananciais de abastecimento.

3.5 Sementes crioulas e sociobiodiversidade

- Criar programas estaduais de fomento à conservação, multiplicação, troca e circulação de sementes crioulas, mudas, plantas medicinais, raças locais, sementes florestais e produtos da sociobiodiversidade, garantindo a soberania de povos e comunidades tradicionais, agricultura familiar e camponesa;
- Apoiar estratégias de conservação da agrobiodiversidade como casas de sementes comunitárias e familiares, viveiros populares, redes de guardiãs e guardiões de sementes e festas da agrobiodiversidade.
- Criar um Circuito Mineiro de Agroecologia, Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade, articulando festas, feiras, encontros, trocas de saberes, redes de guardiãs e guardiões, casas e bancos comunitários de sementes, povos e comunidades tradicionais, agricultoras/es familiares, juventudes, mulheres e experiências territoriais.
- Criar mecanismos de fomento à criação, melhoramento participativo e comercialização do Porco Piau, reconhecido pela lei 24.792/26 por sua relevância social econômica no Estado de Minas Gerais.



O circuito deve contar com editais e recursos públicos das áreas de cultura, agricultura familiar, meio ambiente, educação e agroecologia, garantindo apoio à infraestrutura, logística, comunicação, intercâmbios, formação, sistematização de saberes, circulação de sementes crioulas e valorização da sociobiodiversidade mineira.

- Proteger os conhecimentos tradicionais contra a apropriação privada, a biopirataria e a mercantilização da vida.

3.6 Justiça climática, racismo ambiental e direito à natureza

- Revisar, fortalecer e implementar o Plano Estadual de Ação Climática de Minas Gerais — PLAC-MG, em diálogo com o Plano de Energia e Mudanças Climáticas de Minas Gerais — PEMC, o Decreto Estadual nº 45.229/2009 e o Decreto Estadual nº 48.896/2024, garantindo que a política climática estadual incorpore justiça climática, enfrentamento ao racismo ambiental, agroecologia, participação popular e proteção dos povos, comunidades tradicionais e territórios.

- Construir uma Política Estadual de Justiça Climática baseada na proteção dos territórios, na adaptação popular, na agroecologia, na recuperação de nascentes, matas, solos, águas e sistemas produtivos.

- E que reconheça as mulheres, juventudes, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, populações negras, periféricas, camponesas/es são atingidos de forma desigual pela crise climática.
- Efetivar uma Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Vulnerabilidades Decorrentes de Eventos Climáticos Extremos, com criação de fundo estadual de amparo às comunidades atingidas.
- Apoiar a aprovação da PEC nº 12/2023, que reconhece os Direitos da Natureza na Constituição Mineira, e fortalecer os PLs em tramitação sobre os direitos do Rio Mosquito, Rio das Velhas e Rio Jequitinhonha, construindo uma Política Estadual de Proteção dos Bens Comuns e dos Direitos da Natureza, com participação das comunidades e dos povos guardiões dos territórios.
- Garantir que políticas climáticas não sejam usadas para legitimar falsas soluções, financeirização da natureza ou novos ciclos de mineração e destruição territorial.
- Criar mecanismos de apoio e fomento visando a Restauração de Ecossistemas e Paisagens a

a partir dos princípios da agroecologia, articulando acesso à terra, sementes nativas, sementes crioulas, sistemas agroflorestais, manejo comunitário e geração de trabalho e renda.

- Garantir projetos e ações para a formação e valorização de coletores e coletoras de sementes nativas, reconhecendo a sua função ecológica e social.
- Fomentar ações para a formação de agentes territoriais de restauração de paisagens.
- Fortalecer a atuação comunitária na prevenção e combate ao fogo, com formação de agentes territoriais, brigadas populares, equipamentos, remuneração e integração ao Plano Estadual de Manejo Integrado do Fogo (PL 2856/2024).
- Reconhecer, dentro da Política Estadual de Serviços Ambientais (Projeto de Lei nº 4.041/2022 e do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA) a agroecologia como estratégia de adaptação climática, proteção da biodiversidade e cuidado com os bens comuns.

3.7 Mulheres, juventudes, cuidado e diversidade

- Criar e fortalecer políticas estaduais para mulheres do campo e das cidades com orçamento, participação social, autonomia econômica e enfrentamento às violências.
- Apoiar quintais produtivos, cozinhas comunitárias, lavanderias comunitárias, tecnologias sociais de cuidado, geração de renda e autonomia das mulheres.
- Fortalecer políticas para juventudes rurais e urbanas, sucessão rural, educação contextualizada, acesso à terra, cultura, comunicação e permanência digna nos territórios.
- Garantir que a ATER, agroecológica, sejam destinadas ao atendimento da juventude rural e dos territórios juvenis.
- Descentralizar a execução do Crédito Fundiário, facilitando o acesso de juventudes, mulheres e experiências de transição agroecológica.
- Reconhecer e apoiar a Escola Nacional de Energia Popular – ENEP, em Viçosa, como experiência autogestionada de formação popular conduzida por movimentos sociais do campo e da cidade, articulando juventudes, agroecologia, soberania energética, reforma

agrária popular, direitos territoriais, tecnologias sociais, pesquisa popular e parcerias com universidades públicas.

- Enfrentar a violência contra mulheres, população negra, juventudes, povos tradicionais e população LGBTQIAPN+.

- Valorizar a economia feminista, a economia solidária e as práticas comunitárias de cuidado.

3.8. Sistemas Participativos de Garantia, bioinsumos e produção orgânica

- Reconhecer os Sistemas Participativos de Garantia (SPG) e as Organizações de Controle Social (OCS), mecanismos participativos de controle da qualidade orgânica, como espaços de construção coletiva do conhecimento agroecológico.

- Garantir financiamento público para implementação e fortalecimento dos SPGs, incluindo custeio de reuniões, visitas, formação, assessoria técnica, registros, comunicação e logística.

-

- Criar linhas de fomento para unidades de produção de bioinsumos, biofábricas, compostagem, caldas, fertilizantes biológicos e tecnologias sociais nos territórios agroecológicos.

- Revisar instruções normativas, portarias e procedimentos relacionados à produção orgânica e agroecológica com participação direta dos SPGs, OCS, CPORG-MG, organizações da agricultura familiar e movimentos sociais.

- Criar critérios de prioridade ou percentuais específicos para aquisição de alimentos oriundos de SPGs, OCS, produção orgânica, agroecológica e em transição nas compras públicas, incluindo PNAE, PAA Familiar e demais programas estaduais.

- Apoiar a estruturação jurídica, documental e organizativa de grupos produtivos, associações e cooperativas para acesso a mercados institucionais e políticas públicas.

3.9. Cultura popular, festas, saberes e territórios

- Reconhecer a cultura popular como dimensão estratégica da agroecologia, da memória, da identidade territorial e do bem viver.
- Garantir apoio público às festas, feiras, encontros de sementes, encontros da agrobiodiversidade, celebrações territoriais e manifestações culturais vinculadas à agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e agroecologia.
- Criar editais e linhas de fomento para logística, alimentação, transporte, hospedagem, comunicação, estrutura e pagamento de artistas populares, mestres e mestras da cultura.
- Desenvolver processos formativos estruturados com mestras/es da cultura popular, valorizando saberes tradicionais, culinária, sementes, plantas medicinais, cantos, danças, memórias, espiritualidades e práticas comunitárias.
- Fortalecer grupos culturais autônomos que atuam nos territórios agroecológicos, nas feiras, nas escolas, nos encontros populares e nas redes comunitárias.

3.10. Ciência, tecnologia, educação e conhecimento agroecológico

- Fortalecer os Núcleos de Estudos em Agroecologia — NEAs — nas universidades, institutos federais e instituições de ensino, com garantia de recursos via FAPEMIG e editais específicos de ensino, pesquisa e extensão.
- Apoiar eventos de formação estudantil, Estágios Interdisciplinares de Vivência — EIVs, PETs, programas de extensão, residências, vivências territoriais e intercâmbios em agroecologia.
- Fortalecer as Escolas Família Agrícola — EFAs —, escolas do campo, escolas quilombolas, indígenas e de áreas de reforma agrária, garantindo educação contextualizada, infraestrutura e cursos relacionados à agroecologia.
- Desenvolver uma Política Estadual de Pesquisa, Extensão e Inovação em Agroecologia, articulando universidades, Embrapa, Epamig, Emater-MG, ABA-Agroecologia, institutos federais, escolas, movimentos sociais e experiências territoriais.
- Valorizar o conhecimento popular, tradicional, camponês, indígena, quilombola, negro e das mulheres como base da construção agroecológica.

- Apoiar a criação de um serviço nacional próprio da agricultura familiar, nos termos de propostas como o PL nº 4.437/2024, garantindo a divisão e reorientação de parte dos recursos hoje destinados ao Sistema S, especialmente ao SENAR, para ações específicas da agricultura familiar. A gestão desses recursos deve ser pública, democrática e compartilhada com as organizações representativas da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, cooperativas, associações, mulheres e juventudes rurais, assegurando formação, assistência técnica, agroindustrialização, comercialização, agroecologia, transição ecológica, bioinsumos, soberania alimentar e adaptação climática.
- Fortalecer a participação popular no ciclo orçamentário estadual — PPAG, LDO e LOA —, ampliando o papel da Comissão de Participação Popular da ALMG, das audiências públicas, consultas territoriais e conselhos estaduais, garantindo que as propostas da sociedade civil se traduzam em emendas, metas, recursos, monitoramento e execução efetiva.
- Fortalecer conselhos estaduais e municipais, como CONSEA-MG, CEDRAF-MG, CEPCT-MG, conselhos de saúde, educação, assistência social, direitos das mulheres, juventude, igualdade racial, povos e comunidades tradicionais e demais espaços de controle social.
- Garantir que o Fundo de Erradicação da Miséria — FEM, criado pela Lei Estadual nº 19.990/2011 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.991/2012, seja aplicado efetivamente em ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, priorizando povos e comunidades tradicionais, comunidades quilombolas, povos indígenas, mulheres, juventudes, população negra e territórios vulnerabilizados, com transparência, controle social, monitoramento e prestação de contas.

3.11 Orçamento público, controle social e democracia participativa

- Democratizar o orçamento público estadual, garantindo transparência, participação popular e prioridade para políticas de agroecologia, segurança alimentar, agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, mulheres, juventudes e territórios atingidos por conflitos socioambientais.

- Garantir orçamento, estrutura, transparência e condições de participação da sociedade civil nos conselhos, conferências, fóruns e câmaras técnicas.
- Reativar e fortalecer espaços intersetoriais de participação, como fóruns interconselhos, câmaras temáticas e instâncias de diálogo sobre agroecologia, clima, mineração, alimentação, saúde e direitos territoriais.

3.12 Comunicação popular e combate à desinformação

- Apoiar iniciativas de comunicação popular, comunitária e territorial sobre agroecologia, segurança alimentar, saúde, clima, direitos e democracia.
- Garantir recursos estaduais para campanhas públicas de valorização da agricultura familiar, da agroecologia, da comida de verdade, das sementes crioulas e das feiras populares.
- Combater fake news, discursos de ódio e desinformação contra movimentos sociais, povos e comunidades tradicionais, organizações populares, mulheres, juventudes e população negra.
- Criar programa estadual de inclusão digital que garanta internet de qualidade nos territórios rurais, comunidades tradicionais, periferias, escolas do campo, das águas e das florestas.

- Fortalecer rádios comunitárias, mídias populares, coletivos de comunicação, juventudes comunicadoras e estratégias territoriais de circulação de informação.

3.13 Justiça tributária e financiamento da agroecologia

- Criar mecanismos de taxação estadual sobre agrotóxicos, destinando os recursos ao fomento da agroecologia, da agricultura familiar, da vigilância em saúde e da proteção ambiental.
- Debater a taxação de produtos ultraprocessados, destinando recursos para segurança alimentar, alimentação saudável, educação alimentar e nutricional e saúde coletiva
- Reverter a dívida histórica produzida pela Lei Kandir e por mecanismos fiscais que favoreceram setores exportadores e extrativos, especialmente a mineração, destinando recursos à agroecologia, segurança alimentar, reparação territorial, saúde coletiva, restauração ecológica e proteção dos bens comuns.

- Criar fundos e linhas de fomento não reembolsável para quintais produtivos, sementes crioulas, agroecologia nas cidades, mulheres, juventudes, comunidades tradicionais, áreas de reforma agrária, Sistemas Participativos de Garantia (SPG), bioinsumos e transição agroecológica.
- Reduzir incentivos fiscais a setores que degradam os territórios e ampliar o financiamento público para economias territoriais sustentáveis.
- Adequar normas sanitárias à realidade da produção artesanal, familiar, comunitária, agroecológica e da economia solidária, sem abrir mão da proteção à saúde pública.
- Apoiar a aprovação do PL nº 3.654/2025, que institui a política estadual de cultivo da Cannabis sativa para fins medicinais, e fortalecer propostas em tramitação sobre pesquisa, acesso e fornecimento de medicamentos à base de Cannabis pelo SUS, como o PL nº 3.274/2021. Garantir que a política amplie o acesso seguro ao tratamento, promova informação qualificada e inclua agricultoras/es familiares, associações de pacientes, povos e comunidades tradicionais e experiências agroecológicas no debate sobre cultivo, pesquisa, cuidado e abastecimento para fins medicinais.

3.14 Agroecologia, saúde coletiva, alimentação e Cannabis medicinal

- Fortalecer a relação entre agroecologia, SUS, saúde coletiva, alimentação saudável, práticas integrativas e de cuidados.
- Apoiar políticas de plantas medicinais, fitoterapia, farmácias vivas, hortas comunitárias, educação alimentar e nutricional e produção agroecológica para equipamentos públicos de saúde.
- Monitorar os impactos dos agrotóxicos, da mineração, da má alimentação, dos ultraprocessados e da contaminação ambiental sobre a saúde das populações.

AGROECOLOGIA
nas **ELEIÇÕES**
2026



**ARTICULAÇÃO
NACIONAL DE
AGROECOLOGIA**

